



Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP06/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA / PADRÃO FNDE PROJETO MODELO TIPO 01, no bairro Núcleo Rio Doce, Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do fax: (49) 3247 0188 aos cuidados da Comissão de Licitação, que não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP06/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, centro, Lebon Régis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310.0001-88, mediante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especificações deste Edital, cuja execução se fará na forma de empreitada por preço global, e o critério de julgamento pelo tipo menor preço global. O procedimento licitatório observará as disposições Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações pertinentes à matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento da Tomada de Preços, acontecerá no **04 de julho de 2023, às 09h10min** (nove horas e dez minutos), na sala de licitações do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, n. 300, Centro, Lebon Régis-SC, e será conduzida pela **Comissão de Licitação**, conforme Decreto nº **028/2023**, acima citado.

1.1.1 Declarada aberta a Sessão pelo Presidente não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 **Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Lebon Régis-SC, na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, a partir da publicação do Edital, em horário de expediente, e até às 9:00 horas do dia 04/07/2023.**

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

2.1. O Edital e seus anexos poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.lebonregis.sc.gov.br>, ou diretamente no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, no Paço municipal, localizada na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis-SC.

2.1.1 Para obter o Edital e seus anexos impressos somente mediante pagamento de taxa de R\$: 200,00. (Duzentos reais), relativos ao seu custo, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 01 dia, apresentando requerimento anexo comprovante de pagamento. O pagamento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual deverá ser retirado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura.

2.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por escrito, e encaminhado à Comissão de Licitação.

2.2.1. Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.2.2. A resposta do Presidente da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento será dada em até 03 (três) dias do pedido e será divulgada mediante publicação de nota na pagina **web da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC e no DOM/SC.**





2.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de *fac-símile*, *e-mail*, ou *correio*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações.

2.3.2. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

2.3.3. Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4 A impugnação apresentada não suspende o procedimento de licitação.

3. ROTEIRO DA SESSÃO E ANEXOS DO EDITAL

3.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo documentação e proposta;
- c) abertura dos envelopes com a documentação das licitantes e exame da habilitação;
- d) divulgação dos licitantes habilitados e inabilitados;
- e) abertura dos envelopes da proposta dos licitantes habilitados e exame da conformidade com as exigências do edital;
- f) divulgação do licitante vencedor.

3.2. Os licitantes presentes serão intimados das decisões da Comissão durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

3.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Global, Projetos de Engenharia e Detalhes

ANEXO II- Proposta de Preços;

ANEXO III- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV-

- Carta de Credenciamento,
- Declaração de Habilitação,
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Impeditivos de Qualificação,
- Declaração de Idoneidade,
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Comprovação de aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de que optou por não vistoriar o local da obra;
- Declaração de Obrigações;
- Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa;

ANEXO V- Modelo de BDI

ANEXO VI- Minuta do Contrato.

4. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA / PADRÃO FNDE PROJETO MODELO TIPO 01, no bairro Núcleo Rio Doce, Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital.

4.1.1. O Valor Máximo que o Município se propõe a pagar pelo objeto licitado é de **R\$ 1.975.731,38** (um milhão novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais com trinta e oito centavos).

4.1.1.1. Sendo o valor proveniente de recursos oriundos através do TERMO DE COMPROMISSO Nº 202303319-1, celebrado com O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, PROCESSO Nº23400.0049445/2019-10.

4.1.1.2. A título de contrapartida, o Município disporá de R\$ 2.917,60 (dois mil novecentos e dezessete reais com sessenta centavos), conforme disposto no Art. 25, § 1º, Inciso IV, alínea “d”, da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO).





4.1.1.3. Esta obra é remanescente do contrato nº 33/2020, devidamente rescindido pelo Município. A parcela executada da obra, no total de R\$ 1.011.544,20 (um milhão, onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte centavos) correspondente a 43,06% da obra já está liquidada, portanto já excluída da planilha orçamentária.

4.1.2. **A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar garantia do contrato a ser firmado, de acordo com o disposto no item 14.4 deste Edital.**

4.1.3. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

4.1.4 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo final estipulado cronograma de execução constante do Anexo I.

4.1.4.1 Independentemente do prazo final estipulado, deverá ser respeitado o cronograma físico-financeiro previsto no Anexo I deste Edital.

4.1.5. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

4.1.5.1 Pela empresa contratada:

- a. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- d. Matrícula de Cadastro Especial no INSS (CEI) da obra;

4.1.5.1.1 Pelo Município:

4.1.6 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

4.1.6.1 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

4.1.7 Da medição dos serviços:

a. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa apresentado ao Município e assinados pelo responsável técnico da empresa contratada, serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, que posteriormente serão conferidos pelos fiscais da obra.

b. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

c. As liquidações serão efetuadas com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

4.1.8 Ao **encerrar a obra** a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “As built” da obra sobre responsabilidade da empresa contratada.

b. Encerramento da Matrícula com o INSS (CEI) com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

4.1.9 O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

4.1.10 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.1.10.1 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.10.2 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade,





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.2. Visita técnica ao local da obra:

4.2.1 A Obra será realizada no local descrito no Anexo I deste Edital e se a empresa que desejar efetuar visitação ao local da obra deverá ser solicitado o acompanhamento do Engenheiro da Prefeitura com antecedência mínima de 24 horas.

4.2.2 O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis-SC, ou pelo telefone (49) 3247-0188, e somente será realizada até a data de entrega dos envelopes.

4.2.3 A visita técnica ao local de execução não é obrigatória podendo juntar a declaração que optou por não visitar (ANEXO IV), porém considera-se essencial a visitação do Engenheiro/Arquiteto preposto ao local onde será executada a obra para que as licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

5.1.1. A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da licitação (a comprovação do capital social deverá ser através de cópia do Contrato Social, Estatuto ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de Associações;

5.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

5.4 – O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei 8.666/93.

➤ **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**

a) As licitantes que possuem o CRC válido, poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) O CRC deverá estar válido, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo licitatório.

c) As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (itens 8.2. Habilitação Jurídica, 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, 8.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, ou seja, **dia 29/06/2023**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.

d) No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido.

5.4.1 – O Edital de Chamamento para Cadastramento e Recadastramento de Fornecedores encontra-se no site oficial do Município, no seguinte link acesso:

<https://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/50873/codLicitacao/168200>

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

5.6. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto à Prefeitura de Lebon Régis deverão recolher a taxa de serviços administrativos de que trata o anexo XV da Lei nº 1.608/2017 e apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil **anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Artur Barth, 300, Centro, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.





6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

7. DO CRENCIAMENTO

7.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social em vigor, (última alteração) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório **ou** Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor (última alteração);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Lebon Régis** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

7.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

7.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante na mesma sessão de licitação.

7.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Documentação e da Proposta.

7.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão.

7.7. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme item 8.1 e 9.1 deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO





8.1 O envelope nº 01, com a documentação referente à HABILITAÇÃO da empresa licitante, deverá ser identificada com os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Envelope 01 – HABILITAÇÃO

Nome da empresa

8.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para sua participação na presente licitação.
- **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**
 - As licitantes que possuem o CRC válido, poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - O CRC deverá estar válido, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo licitatório.
 - As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (Edital de chamamento público para cadastro de fornecedores, disponível em <https://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/50873/codLicitacao/168200>), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, **dia 29/06/2023**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.
 - No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido, juntamente com as negativas que por ventura estiverem vencidas.

8.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Todas as Certidões mencionadas no CRC deverão estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas ou juntar a negativa que tenha vencido, podendo a Comissão conferir a autenticidade de documentos emitidos pela internet.

8.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração exigida neste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.4. Quanto à Qualificação Técnica

8.4.1 Prova de registro da empresa no CREA ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. No caso de empresas não sediadas no Estado, será exigido o visto do respectivo conselho no Estado de Santa Catarina no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada.

8.4.2 Comprovação que o proponente possui em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta e pelo prazo de execução das obras, Engenheiro Civil ou arquiteto, que será obrigatoriamente o profissional preposto, devendo juntar cópia da ART de cargo/função ou certidão emitida pelo CREA ou CAU na qual conste que o profissional é vinculado à proponente.

OBS.: Será exigido acompanhamento técnico do profissional indicado pela empresa na obra.

8.4.3 Atestado de visita ao local de execução das obras, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, quando a licitante optar pela visita ou declaração emitida pelo representante da empresa de que optou por não vistoriar os locais indicados para as obras conforme (ANEXO IV);

8.4.4 Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços conforme modelo constante do (ANEXO IV).

8.5 Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

8.5.1 Comprovação, para fins de demonstração de capacitação **técnico profissional do engenheiro ou arquiteto**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA de que executou a qualquer tempo, obra de característica semelhante devidamente registrado pelo CREA ou CAU;

8.5.3 Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto;





8.6. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas;

8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, anexado a **declaração do técnico contábil** responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{onde:}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável à Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível à Longo Prazo.

8.6.2.1 Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

8.6.2.2 Serão considerados e aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação ou

- fotocópia registrada e autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI);

- deverá ser apresentado a última DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional) e as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.6.3 A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da licitação (a comprovação do capital social deverá ser através de cópia do Contrato Social, Estatuto ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.7. Todas as folhas contidas no envelope deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

8.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

8.9. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada (Tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal).

8.10 Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. As autenticações por servidor da Prefeitura só serão realizadas até um dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.

8.11 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes dos proponentes devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



8.12. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

8.13. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes devidamente identificados, onde constarão as eventuais observações.

8.14. Os envelopes nº 2 – PROPOSTA dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura de Lebon Régis, a partir da data de abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os licitantes não o façam, estes serão destruídos após o resultado final da licitação.

8.15 Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope nº 02, com a documentação referente à PROPOSTA da empresa licitante, deverá ser identificada com os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Envelope 02 – PROPOSTA

Nome da empresa

9.2. **Proposta Comercial** de acordo com os modelos do **Anexo II**, juntamente com a(s) planilha(s) de custos contendo todos os itens e subitens constantes no Termo de Referência (Anexo I), adequadamente preenchida(s), com os valores unitários e totais, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra, conforme estabelecido nos Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I**, do presente Edital.

9.2.1 Os valores unitários e totais propostos, para cada subitem da(s) planilha(s) de custos não poderão ser superior ao valor orçado no TERMO DE REFERÊNCIA, **sob pena de desclassificação**.

9.3 **Composição do BDI e das Leis Sociais**, conforme modelo do **Anexo V**, o qual poderá ser adequado pela proponente.

9.4 **Cronograma físico-financeiro de execução**, compatível com os preços unitários apresentados na proposta, distribuídos pelo período de meses, previsto para a execução da obra.

9.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.5 **Atestado de garantia da obra** por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra.

9.6 Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.

9.7 O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo** previsto para cada item, que será aquele fornecido no Termo de referência (ANEXO I), **qualquer valor unitário apresentado acima do estabelecido neste Termo de Referência será liminarmente desclassificado, não se aceitando qualquer outra referência que por ventura possa surgir.**

9.8 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).

9.9 A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.

9.10 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

9.11 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

9.12 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.13 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

9.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



9.16 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

9.17 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.18 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem como contraprestação ao Município percentual inferior ao previsto no item 9.4 e 9.4.1 ou que apresentem valores inexequíveis.

9.19 CD OU PEN-DRIVE contendo a proposta em planilha eletrônica do sistema EPública.

A planilha eletrônica será disponibilizado aos interessados, em arquivo magnético no site junto ao Edital, que será obrigatoriamente aberto através do programa PÚBLICA AUTO-COTAÇÃO, disponibilizado sem qualquer custo no site: www.lebonregis.sc.gov.br, no home inicial.

A planilha eletrônica poderá ser solicitada pelo fone (49) 3247 0188 ou pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

O CD ou pendrive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta, e será devolvido logo após a importação dos dados.

No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá à escrita.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **menor preço global**, ressaltando que os valores unitários não deverão ultrapassar o máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) o regime de execução é o **de empreitada por preço unitário**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

10.3. Serão **desclassificadas** as **propostas de preços**:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor máximo fixado ou manifestamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

10.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.6. **O resultado do julgamento das propostas** será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representada em sessão.

10.7. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

10.8. Para fins de julgamento das propostas de preços será considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 6.2 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I – Para as situações previstas no subitem 10.8, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

II – Para as situações previstas no subitem 10.8, II deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10. A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso.

10.10.1 Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

10.11. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei n. 8.666/1993, se dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Licitações**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

11.2 Tratando-se de recurso contra habilitação ou inabilitação de empresa ou julgamento das propostas, o prazo para interposição de recursos iniciar-se no dia da sessão, lavrando-se o fato em ata.

11.2.1 Se uma ou mais licitantes não se fizerem representar na sessão, o prazo inicia-se com a publicação da ata de julgamento no DOM/SC.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

12.2. Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Município:

13.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

13.1.2 Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços;

13.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital;

13.1.4 Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

13.1.5 Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

13.2 Cabe ao Proponente Vencedor:

13.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital;

13.2.2 Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços;

13.2.3 Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.

13.2.4 Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

13.2.5 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- 13.2.7 Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 13.2.8 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 13.2.9 Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados nos Memoriais Descritivos (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 13.2.9 Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 13.2.10 Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- 13.2.11 Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 13.2.12 Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 13.2.13 Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.2.14 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 13.2.15 Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência.
- 13.2.16 Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- 13.2.17 Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.
- 13.2.18 Fornecer "As built" da obra.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.
- 14.2 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 14.3 A empresa homologada deverá oferecer a título de garantia, para assinatura do contrato, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93, garantia por ela eleita, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.**
- 14.4 Caso a contratada faça opção pela garantia em dinheiro, este será depositado em conta específica do Município para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;
- 14.5 Caso a contratada faça opção da garantia sob a modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, deverá comprovar a entrega ao Município mediante a apresentação da Carta Fiança bancária ou apólice do Seguro Garantia, a qual deverá ter como **validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 30 (trinta) dias.**
- 14.6 O Município poderá, por seu exclusivo critério, recusar o Banco ou a Companhia Seguradora que emitirem a Carta Fiança ou a apólice, respectivamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada ofereça garantia emitida por Banco ou Companhia Seguradora autorizada pelo Município.
- 14.7 A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.8 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a **Garantia de Execução**, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o Município de Lebon Régis-SC.
- 14.9 A **Garantia de Execução** somente será levantada 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 14.10 Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito no **Banco do Brasil S/A**, agência de Lebon Régis nº 2837-1, **conta corrente 85031-4**, aberta pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, com identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (nº do Edital e Objeto).

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



15.1 O contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme art.65 da lei 8.666/93.

15.2 O prazo de execução, que não se confunda com a vigência, será aquele previsto no **cronograma físico financeiro**, isto é, de no máximo 07 (sete) meses.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

136 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

137 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

138 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

139 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

140 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

17.1 A liquidação será realizada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições homologados pelo setor de Engenharia do Município em conjunto com o fiscal do FNDE.

17.1.2 O pagamento será por meio de depósito bancário, mediante o repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras do Município.

17.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

17.2.1 A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no item 4.1.8 deste Edital.

17.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC**, Rua Artur Barth, centro, Lebon Régis-SC, CNPJ/MF 83.074.310.0001-88, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

17.3.1 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

17.4 As Medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação do responsável pela obra e pelo responsável técnico da Empresa detentora do Contrato (Engenheiro Preposto da Obra);

17.5 Não haverá reajuste, nem atualização de valores antes de 12 (doze) meses, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

17.6 A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis com a colaboração do representante da contratada, cabendo a esta o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

18.2. No exercício da fiscalização, o Município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da contratada que digam respeito ao objeto desta licitação.

18.3. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, o Município poderá intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

18.4. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

18.5 A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros.

19 – DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c. judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d. pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo fixado, implicará em multa de R\$5.000,00.

19.4. Não iniciado o serviço no prazo previsto em contrato, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

19.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO.

20.2.1 Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Lebon Régis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lebon Régis (SC), 15 de junho de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Edital analisado e aprovado em/.....2023.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município

OAB/SC 24.879





PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2023

ANEXO I

1) TERMO DE REFERÊNCIA

1.2) Para elaboração das Propostas deverão ser observados os valores máximos de cada item deste termo de referência, excluindo-se qualquer outra planilha da engenharia.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22762 - COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO) - (6X40X40CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO, AREIA)	M ²	6,1	264,65	1.614,36
2	22768 - DIVISÓRIA DE BANHEIROS E SANITÁRIOS EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM POLIDO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M ²	15,72	607,86	9.555,56
3	22769 - FECHAMENTO DE SHAFTS COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO	M ²	7,2	73,01	525,67
4	22770 - PORTA DE MADEIRA - PM1 - 70X210, INCLUSO FERRAGENS E FECHADURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	10	1.196,25	11.962,50
5	22771 - PORTA DE MADEIRA - PM2 - 80X210, COM VENEZIANA, INCLUSO FERRAGENS E FECHADURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	5	1.489,12	7.445,60
6	22772 - PORTA DE MADEIRA - PM3 - 82X210, INCLUSO FERRAGENS E FECHADURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	6	1.246,23	7.477,38
7	22773 - PORTA DE MADEIRA - PM4 - 80X210, INCLUSO FERRAGENS E FECHADURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	4	1.246,23	4.984,92
8	22774 - PORTA DE MADEIRA - PM5 - 82X210, INCLUSO FERRAGENS E FECHADURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	10	1.334,18	13.341,80
9	22775 - PORTA DE COMPESANDO DE MADEIRA - PM6 - 60X100, FOLHA LISA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSO FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	8	455,44	3.643,52
10	22776 - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, TIPO TARJETA LIVRE-OCUPADO	UN	8	116,59	932,72
11	22777 - Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	UN	14	385,19	5.392,66
12	22778 - CHAPA METALICA (ALUMÍNIO) 0,80M X 0,4M, E= 1MM PARA AS PORTAS	M ²	19,2	254,98	4.895,62
13	22779 - PORTA DE ABRIR - PA1 100X210 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	M ²	2,1	1.777,40	3.732,54
14	22780 - PORTA DE ABRIR - PA2 80X210 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA E VIDRO MINI BOREAL-	M ²	1,68	820,37	1.378,22





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO				
15	22781 - PORTA DE ABRIR - PA3 160X210 EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM VENEZIANA- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO	M ²	6,72	820,37	5.512,89
16	22782 - PORTA DE CORRER - PA4 450X270 CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 8MM	M ²	143,1	670,16	95.899,90
17	22783 - PORTA DE CORRER - PA5 240X210 - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 8MM	M ²	5,04	670,16	3.377,61
18	22784 - PORTA DE ABRIR - PA6 120X170 - VENEZIANA- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M ²	4,08	820,37	3.347,11
19	22785 - PORTA DE ABRIR - PA7 160+90X210 - VENEZIANA- CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE FERRAGENS	M ²	5,25	820,37	4.306,94
20	22786 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PV1 175X230, COM FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	1	1.761,15	1.761,15
21	22787 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO - PV2 175X230, DE ABIR, COM FERRAGENS, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	1	1.761,15	1.761,15
22	22788 - BANDEIRAS FIXAS DE VIDRO 175X35 PARA PORTA PV2, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIA	M ²	3,53	392,99	1.387,25
23	22789 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-01 70X125, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - GUILHOTINA	M ²	1,75	820,96	1.436,68
24	22790 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-02 110X145, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - GUILHOTINA	M ²	1,6	820,96	1.313,54
25	22791 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-03 140X115, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA	M ²	3,22	552,96	1.780,53
26	22792 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-04 140X145, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - GUILHOTINA	M ²	2,03	820,96	1.666,55
27	22793 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-05 200X105, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA	M ²	2,16	552,96	1.194,39
28	22794 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-06 210X50, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	2,1	789,86	1.658,71
29	22795 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-07 210X75, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	12,6	789,86	9.952,24
30	22796 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-08 210X100, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	6,3	789,86	4.976,12
31	22797 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-09 210X150, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS -	M ²	18,9	789,86	14.928,35





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM				
32	22798 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 140X150, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	2,1	789,86	1.658,71
33	22799 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 140X75, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	6,3	789,86	4.976,12
34	22800 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 420X50, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	8,4	789,86	6.634,82
35	22801 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 420X150, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	12,6	789,86	9.952,24
36	22802 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 560X100, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	33,6	789,86	26.539,30
37	22803 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 560X150, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - MAXIM-AR - INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M ²	16,8	789,86	13.269,65
38	22804 - JANELA DE ALUMÍNIO - JA-16 160X0,85, COMPLETA CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - FIXA	M ²	5,44	552,96	3.008,10
39	22805 - TELA DE NYLON DE PROTEÇÃO- FIXADA NA ESQUADRIA	M ²	19,38	125,30	2.428,31
40	22806 - VIDRO LISO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM PARA JANELAS	M ²	16,2	223,32	3.617,78
41	22808 - BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM, COM ALTURA DE 1,80M	M ²	7,2	392,99	2.829,53
42	22809 - DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO, JATEADO, 10MM COM PORTA DE CORRER	M ²	3,57	392,99	1.402,97
43	22810 - ESPELHO CRISTAL ESP. 4MM SEM MOLDURA DE MADEIRA	M ²	16,9	609,46	10.299,87
44	22811 - GRADIL METALICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE PINTURA (GR1, GR2, GR3, GR4)	M ²	69,79	238,47	16.642,82
45	22812 - PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PINTURA (PF1 E PF2)	M ²	20,52	242,43	4.974,66
46	22813 - FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUPORTE E PINTURA	M ²	164,44	365,98	60.181,75
47	22814 - PORTÃO DE ABRIR COM GRADIL METÁLICO E TELA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE PINTURA	M ²	13,5	420,43	5.675,80
48	22819 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	M	139,8	62,58	8.748,68
49	22820 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	M	66,15	62,58	4.139,67





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



50	22821 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	M	108,8	62,58	6.808,70
51	22822 - PINGADEIRA OU CHAPIM EM CONCRETO APARENTE DESEMPENADO	M	266	13,47	3.583,02
52	22825 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, VIGAS, PLATIBANDA E CALHAS	M ²	64,95	5,25	340,99
53	22826 - EMBOÇO PARA PAREDES INTERNAS TRAÇO 1:2:9 - PREPARO MANUAL - ESPESSURA 2,0 CM	M ²	303	34,07	10.323,21
54	22827 - EMBOÇO PAULISTA PARA PAREDES EXTERNAS TRAÇO 1:2:9 - PREPARO MANUAL - ESPESSURA 2,5 CM	M ²	191,95	43,48	8.345,99
55	22828 - REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, PÓRTICOS, VIGAS, TRAÇO 1:4,5 - ESPESSURA 0,5 CM	M ²	179,34	25,13	4.506,81
56	22829 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 30 X 40 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO - BRANCA	M ²	671,71	82,69	55.543,70
57	22830 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO - AZUL	M ²	8,3	74,83	621,09
58	22831 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO - VERMELHA	M ²	8,78	74,83	657,01
59	22832 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO - BRANCO	M ²	17,25	74,83	1.290,82
60	22833 - REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV - CERÂMICA 10 X 10 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO - AMARELO	M ²	166,07	74,83	12.427,02
61	22834 - RODA MEIO EM MADEIRA (LARGURA=10CM)	M	238,6	28,04	6.690,34
62	22835 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M ²	495,39	84,68	41.949,63
63	22836 - FORRO EM FIBRA MINERAL REMOVÍVEL (1250X625X16MM) APOIADO SOBRE PERFIL METÁLICO "T" INVERTIDO 24MM	M ²	734,92	139,55	102.558,09
64	22825 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS, VIGAS, PLATIBANDA E CALHAS	M ²	91,79	5,25	481,90
65	22827 - EMBOÇO PAULISTA PARA PAREDES EXTERNAS TRAÇO 1:2:9 - PREPARO MANUAL - ESPESSURA 2,5 CM	M ²	91,79	43,48	3.991,03
66	22837 - CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO	M ²	954,7	51,04	48.727,89
67	22838 - CAMADA REGULARIZADORA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2CM	M ²	286,79	40,88	11.723,98
68	22839 - PISO CIMENTADO DESEMPENADO COM ACABAMENTO LISO E=2,0CM COM JUNTA PLÁSTICA ACABADA 1,2M - SOLÁRIOS, VARANDAS E PÁTIO COBERTO	M ²	382,52	41,50	15.874,58
69	22840 - PINTURA DE BASE EPOXI SOBRE PISO	M ²	23,72	69,89	1.657,79
70	22841 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 40 X 40 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	M ²	228,05	48,38	11.033,06
71	22842 - PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 60 X 60 CM - INCL. REJUNTE - CONFORME PROJETO	M ²	347,46	85,84	29.825,97
72	22843 - PISO VINÍLICO EM MANTA E=2,0MM	M ²	394,65	220,20	86.901,93
73	22844 - PISO TÁTIL DIRECIONAL EM PLACAS DE BORRACHA 25X25CM - AZUL	M ²	0,81	259,51	210,20





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



74	22845 - PISO TÁTIL ALERTA EM PLACAS DE BORRACHA 25X25CM - AZUL	M ²	2,94	259,51	762,96
75	22846 - PISO TÁTIL ALERTA EM PLACAS DE BORRACHA 25X25CM - AMARELA	M ²	4,5	259,51	1.167,80
76	22847 - RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS DE DIMENSÕES 60X60CM	M	132,1	15,50	2.047,55
77	22848 - RODAPÉ VINILICO DE 7CM DE ALTURA	M	238,6	15,37	3.667,28
78	22849 - SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=15CM, E=2CM	M	99,15	124,40	12.334,26
79	22850 - SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=30CM, E=2CM	M	1,75	173,79	304,13
80	22851 - PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA PLASTICA A CADA 1,20M E=10CM	M ²	387,78	158,79	61.575,59
81	22852 - RAMPA DE ACESSO EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	M ²	22,06	158,79	3.502,91
82	22853 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M ²	68,26	73,82	5.038,95
83	22854 - PISO TÁTIL DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS 25X25CM - VERMELHA	M ²	7,63	151,62	1.156,86
84	22855 - PISO TÁTIL ALERTA EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS 25X25CM - VERMELHA	M ²	1,38	151,62	209,24
85	22856 - COLCHÃO DE AREIA E=36CM	M ³	27,24	18,30	498,49
86	22857 - GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M ²	354,18	24,74	8.762,41
87	22858 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	M ²	3.222,29	25,29	81.491,71
88	22859 - PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, 2 DEMÃOS	M ²	3.033,26	19,45	58.996,91
89	22860 - EMASSAMENTO DE FORRO COM MASSA CORRIDA PVA	M ²	500,86	18,51	9.270,92
90	22861 - PINTURA EM LÁTEX PVA SOBRE TETO, 2 DEMÃOS	M ²	500,86	17,12	8.574,72
91	22862 - PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M ²	188,92	17,55	3.315,55
92	22863 - PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM RODAMEIO DE MADEIRA	M ²	23,86	17,55	418,74
93	22864 - PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS EM ESQUADRIA DE FERRO, 2 DEMÃOS	M ²	515,99	25,78	13.302,22
94	22866 - PINTURA EPÓXI À BASE DE ÁGUA PARA ÁREA MOLHADAS, 2 DEMÃOS	M ²	189,04	69,89	13.212,01
95	22867 - PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS PARA ESTRUTURA METALICA	M ²	247,08	27,78	6.863,88
96	22858 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM MASSA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS	M ²	91,79	25,29	2.321,37
97	22859 - PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, 2 DEMÃOS	M ²	91,79	19,45	1.785,32
98	22868 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 20 MM	M	19	9,75	185,25
99	22869 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25 MM	M	75	7,14	535,50
100	22870 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 32 MM	M	17	15,24	259,08
101	22871 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 50 MM	M	30	25,21	756,30
102	22872 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 60 MM	M	26	41,83	1.087,58
103	22873 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 75MM	M	64	69,39	4.440,96
104	22874 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 85MM	M	125	86,43	10.803,75
105	22875 - TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 110MM	M	59	69,33	4.090,47





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



106	22876 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'AGUA - 100MM - 4"	UN	4	583,77	2.335,08
107	22877 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'AGUA - 85MM - 3"	UN	4	421,86	1.687,44
108	22878 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'AGUA - 20MM - 1/2"	UN	3	45,24	135,72
109	22879 - ADAPTADOR SOL. CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 110MM - 4"	UN	4	64,26	257,04
110	22880 - ADAPTADOR SOL. CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 20MM - 1/2"	UN	4	5,09	20,36
111	22881 - ADAPTADOR SOL. CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 25MM - 3/4"	UN	62	5,08	314,96
112	22882 - ADAPTADOR SOL. CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 32MM - 1"	UN	2	7,63	15,26
113	22883 - ADAPTADOR SOL. CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 50MM - 1 1/2"	UN	56	15,28	855,68
114	22884 - ADAPTADOR SOL. CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 60MM - 2"	UN	4	29,72	118,88
115	22885 - ADAPTADOR SOL. CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 85MM - 3"	UN	4	64,26	257,04
116	22887 - LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM	UN	23	28,95	665,85
117	22887 - LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM	UN	12	28,95	347,40
118	22888 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 85MM - 75MM	UN	4	50,77	203,08
119	22889 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 110MM - 85MM	UN	2	115,42	230,84
120	22890 - LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM	UN	15	15,97	239,55
121	22892 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	UN	2	18,07	36,14
122	22893 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 85MM-60MM	UN	6	38,23	229,38
123	22897 - JOELHO 45 SOLDÁVEL - 75MM	UN	5	124,27	621,35
124	22898 - JOELHO 45 SOLDÁVEL - 85MM	UN	1	146,72	146,72
125	22900 - JOELHO 90 SOLDÁVEL - 25MM	UN	15	10,32	154,80
126	22902 - JOELHO 90 SOLDÁVEL - 50MM	UN	10	18,97	189,70
127	22903 - JOELHO 90 SOLDÁVEL - 60MM	UN	15	51,79	776,85
128	22904 - JOELHO 90 SOLDÁVEL - 75MM	UN	7	195,68	1.369,76
129	22905 - JOELHO 90 SOLDÁVEL - 85MM	UN	14	195,68	2.739,52
130	22906 - JOELHO 90 SOLDÁVEL - 110MM	UN	8	57,42	459,36
131	22908 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 25MM - 3/4"	UN	5	19,02	95,10
132	22909 - JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO - 25MM - 1/2"	UN	16	39,28	628,48
133	22910 - TÊ 90 SOLDÁVEL - 25MM	UN	8	14,50	116,00
134	22912 - TÊ 90 SOLDÁVEL - 50MM	UN	4	30,17	120,68
135	22913 - TÊ 90 SOLDÁVEL - 75MM	UN	6	60,41	362,46
136	22914 - TÊ 90 SOLDÁVEL - 85MM	UN	10	60,41	604,10
137	22915 - TÊ 90 SOLDÁVEL - 110MM	UN	2	85,64	171,28
138	22917 - TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL - 50MM - 25MM	UN	3	28,28	84,84





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



139	22919 - TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDABEL - 60MM - 50MM	UN	7	106,26	743,82
140	22920 - TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDABEL - 75MM - 50MM	UN	10	106,26	1.062,60
141	22921 - TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDABEL - 75MM - 60MM	UN	4	106,26	425,04
142	22922 - TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDABEL - 85MM - 60MM	UN	5	154,52	772,60
143	22923 - TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDABEL - 85MM - 75MM	UN	2	154,52	309,04
144	22924 - TÊ REDUÇÃO 90º SOLDABEL COM BUCHA LATÃO B CENTRAL - 25MM - 1/2"	UN	5	26,41	132,05
145	22926 - REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UN	2	108,86	217,72
146	22927 - REGISTRO BRUTO DE GAVETA 2"	UN	2	229,35	458,70
147	22928 - REGISTRO BRUTO DE GAVETA 3"	UN	2	515,92	1.031,84
148	22929 - REGISTRO BRUTO DE GAVETA 4"	UN	2	1.028,58	2.057,16
149	22930 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1"	UN	1	186,83	186,83
150	22931 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1 1/2"	UN	8	255,36	2.042,88
151	22932 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	21	134,99	2.834,79
152	22933 - REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	7	128,09	896,63
153	22934 - TUBO DE PVC Ø100MM	M	146	39,23	5.727,58
154	22935 - TUBO DE PVC Ø150MM	M	48	79,04	3.793,92
155	22936 - JOELHO 45 - 100MM	UN	5	30,45	152,25
156	22937 - JOELHO 90 - 100MM	UN	11	30,53	335,83
157	22938 - JUNÇÃO SIMPLES - 100MM - 100MM	UN	2	105,12	210,24
158	22939 - RALO HEMISFÉRICO (FORMATO ABACAXI) DE FERRO FUNDIDO, Ø100MM	UN	23	34,57	795,11
159	22940 - CAIXA DE AREIA SEM GRELHA 60X60CM	UN	16	492,02	7.872,32
160	22941 - TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM	M	106	69,33	7.348,98
161	22942 - TUBO DE PVC RÍGIDO 40MM	M	46	22,72	1.045,12
162	22943 - TUBO DE PVC RÍGIDO 50MM	M	60	35,25	2.115,00
163	22944 - TUBO DE PVC RÍGIDO 75MM	M	64	54,90	3.513,60
164	22945 - TUBO DE PVC RÍGIDO 150MM	M	38	79,04	3.003,52
165	22946 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA 50MM-40MM	UN	37	11,39	421,43
166	22947 - JOELHO PVC 45º 100MM	UN	2	30,45	60,90
167	22948 - JOELHO PVC 45º 75MM	UN	3	24,70	74,10
168	22949 - JOELHO PVC 45º 50MM	UN	9	14,20	127,80
169	22950 - JOELHO PVC 45º 40MM	UN	14	9,20	128,80
170	22951 - JOELHO PVC 90º 100MM	UN	6	30,53	183,18
171	22952 - JOELHO PVC 90º 75MM	UN	8	38,43	307,44
172	22953 - JOELHO PVC 90º 50MM	UN	6	13,34	80,04
173	22954 - JOELHO PVC 90º 40MM	UN	56	12,90	722,40
174	22955 - JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-50MM	UN	5	99,25	496,25
175	22957 - JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-100MM	UN	4	102,43	409,72
176	22964 - TÊ PVC SANITARIO 100MM-50MM	UN	3	84,56	253,68
177	22965 - TÊ PVC SANITARIO 100MM-75MM	UN	2	84,56	169,12
178	22966 - TÊ PVC SANITARIO 150MM-100MM	UN	2	161,28	322,56
179	22967 - TÊ PVC SANITARIO 50MM-50MM	UN	3	25,20	75,60





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



180	22971 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UN	21	43,84	920,64
181	22972 - CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	UN	2	102,85	205,70
182	22973 - CAIXA DE GORDURA SIMPLES	UN	7	157,08	1.099,56
183	22974 - CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM	UN	17	492,02	8.364,34
184	22975 - RALO SIFONADO, PVC 100X100X40MM	UN	19	16,72	317,68
185	22976 - RALO SECO PVC 100MM	UN	3	16,72	50,16
186	22977 - RALO LINEAR 50CM	UN	6	237,39	1.424,34
187	22978 - TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	UN	17	15,88	269,96
188	22979 - TERMINAL DE VENTILAÇÃO 75MM	UN	20	17,64	352,80
189	22980 - SUMIDOURO Ø 3,80M	UN	1	19.880,94	19.880,94
190	22981 - FOSSA SÉPTICA 2,30 X 4,15 M	UN	1	16.380,21	16.380,21
191	22982 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DECA OU EQUIVALENTE COM ACESSÓRIOS	UN	6	269,71	1.618,26
192	22983 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, ASSENTO PLASTICO, ANEL DE VEDAÇÃO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	18	500,55	9.009,90
193	22984 - BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL D=1 1/4"	M	19,4	100,96	1.958,62
194	22985 - VÁLVULA DE DESCARGA COM DUPLO ACIONAMENTO	UN	24	411,89	9.885,36
195	22986 - CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA	UN	22	184,77	4.064,94
196	22987 - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COMPLETA, DIMENSÕES 50X40X20CM	UN	7	300,37	2.102,59
197	22988 - CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOXIDÁVEL COMPLETA, DIMENSÕES 40X34X17CM	UN	10	274,17	2.741,70
198	22989 - CUBA INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COMPLETA, DIMENSÕES 60X50X40CM	UN	1	300,37	300,37
199	22990 - BANHEIRA EMBUTIR EM PLÁSTICO TIPO PVC, 77X45X20CM, BURIGOTTO OU EQUIVALENTE	UN	4	73,85	295,40
200	22991 - LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO COM MESA, DECA OU EQUIVALENTE, COM VÁLVULA, SIFÃO E ENGATE FLEXIVEL CROMADOS	UN	4	166,83	667,32
201	22992 - LAVATÓRIO PEQUENO COR BRANCO GELO, COM COLUNA SUSPENSA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	6	166,83	1.000,98
202	22993 - TANQUE GRANDE 40L COR BRANCO GELO, INCLUSO TORNEIRA DE METAL CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	7	985,29	6.897,03
203	22994 - CHUVEIRO MAXI DUCHA COM DESVIADOR PARA DUCHAS ELÉTRICAS, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	13	114,50	1.488,50
204	22995 - PAPELEIRA METÁLICA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	18	98,14	1.766,52
205	22996 - PAPELEIRA DE SOBREPOR INTERFOLHADO	UN	4	68,07	272,28
206	22997 - DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	18	95,00	1.710,00
207	22998 - TORNEIRA ELÉTRICA LORENEASY, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	2	222,46	444,92
208	22999 - TORNEIRA ELÉTRICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	UN	4	222,46	889,84
209	23000 - TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL, DECA OU EQUIVALENTE	UN	15	200,30	3.004,50





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



210	23001 - TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL PARA JARDIM	UN	14	52,68	737,52
211	23004 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA, DECA OU EQUIVALENTE	UN	28	99,87	2.796,36
212	23002 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA	UN	4	99,87	399,48
213	23006 - DISPENSER SABONETEIRA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	23	68,07	1.565,61
214	23007 - DISPENSER TOALHA, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	UN	23	68,07	1.565,61
215	23008 - CABIDE METÁLICO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	211	77,27	16.303,97
216	23009 - BARRA DE APOIO 80 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	9	437,60	3.938,40
217	23010 - BARRA DE APOIO 70 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	6	416,67	2.500,02
218	23012 - BARRA DE APOIO 40 CM, AÇO INOX POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	UN	14	385,19	5.392,66
219	23014 - CADEIRA ARTICULADA PARA BANHO	UN	1	1.593,40	1.593,40
220	23017 - TELA METÁLICA PARA VENTILAÇÃO COM REQUADRO EM ALUMÍNIO	M ²	0,24	858,55	206,05
221	23018 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	45,8	47,57	2.178,71
222	23019 - ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBO ENTERRADO, ESPESSURA 3CM	M	45,8	24,50	1.122,10
223	23020 - FITA ANTICORROSIVA 5CMX30M (2 CAMADAS)	UN	4	13,19	52,76
224	23021 - REGULADOR 1º ESTAGIO COM MANOMETRO	UN	1	1.203,86	1.203,86
225	23022 - REGULADOR 2º ESTÁGIO COM REGISTRO	UN	2	188,88	377,76
226	23023 - INSTALAÇÃO BÁSICA PARA ABRIGO DE GÁS (CAPACIDADE 4 CILINDROS GLP DE 45 KG)	UN	1	1.511,67	1.511,67
227	23024 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, FOTOLUMINESCENTE, "PROIBIDO FUMAR"	UN	1	42,45	42,45
228	23025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, FOTOLUMINESCENTE, "PERIGO INFLAMAVEL"	UN	1	42,45	42,45
229	23026 - EXTINTOR ABC - 6KG	UN	8	300,17	2.401,36
230	23027 - EXTINTOR CO2 - 6KG	UN	2	854,10	1.708,20
231	23028 - COTOVELO 90º GALVANIZADO 2 1/2"	UN	10	146,79	1.467,90
232	23029 - NIPLE DUPLO AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	2	92,89	185,78
233	23030 - TÊ AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	UN	4	204,33	817,32
234	23031 - TUBO AÇO GALVANIZADO 65MM - 2 1/2"	M	65	140,60	9.139,00
235	23032 - ABRIGO PARA HIDRANTE - 90X60X25CM, COMPLETO	UN	2	1.778,65	3.557,30
236	23033 - TAMPÃO FERRO FUNDIDO PARA PASSEIO COM INSCRIÇÃO "INCÊNDIO" 50X50CM	UN	1	435,17	435,17
237	23034 - REGISTRO BRUTO DE GAVETA INSUTRIAL 2 1/2"	UN	5	431,69	2.158,45
238	23035 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2 1/2"	UN	3	266,16	798,48
239	23036 - UNIÃO FERRO GALVANIZADO Ø 2½" COM ASSENTO CÔNICO	UN	4	212,06	848,24
240	23037 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE BLOCOS AUCÔNOMOS DE LED, COM AUTONOMIA DE 2H	UN	57	43,21	2.462,97
241	23038 - MARCAÇÃO DE PISO PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR E HIDRANTE, DIMENSÕES 100X100CM	UN	12	20,88	250,56
242	23039 - BOMBA HIDRAULICA TRIFÁSICA 3 CV	UN	2	1.945,91	3.891,82





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



243	23040 - CENTRAL DE ALARME	UN	1	341,49	341,49
244	23041 - ALARME SONORO/VISUAL COM ACIONADOR MANUAL	UN	2	341,49	682,98
245	23042 - PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES ATÉ 480CM ²	UN	43	42,45	1.825,35
246	23043 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COMPLETO, (PARA 12 DISJUNTORES MONOPOLARES, COM BARRAMENTO PARA AS FASES, NEUTRO E PARA PROTEÇÃO, METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COR BEGE, C/ PORTA, TRINCO E ACESSÓRIOS)	UN	3	473,64	1.420,92
247	23044 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COMPLETO, (PARA 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, COM BARRAMENTO PARA AS FASES, NEUTRO E PARA PROTEÇÃO, METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COR BEGE, C/ PORTA, TRINCO E ACESSÓRIOS)	UN	1	653,95	653,95
248	23045 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COMPLETO, (PARA 24 DISJUNTORES MONOPOLARES, COM BARRAMENTO PARA AS FASES, NEUTRO E PARA PROTEÇÃO, METÁLICO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI COR BEGE, C/ PORTA, TRINCO E ACESSÓRIOS)	UN	4	686,04	2.744,16
249	23046 - QUADRO DE MEDIÇÃO	UN	1	103,31	103,31
250	23047 - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A	UN	74	16,20	1.198,80
251	23048 - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 13A	UN	1	16,87	16,87
252	23049 - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16A	UN	3	16,87	50,61
253	23050 - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20A	UN	23	18,20	418,60
254	23051 - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 32A	UN	6	19,79	118,74
255	23052 - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40A	UN	1	28,73	28,73
256	23053 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16A	UN	2	104,06	208,12
257	23054 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20A	UN	2	108,03	216,06
258	23055 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 32A	UN	2	112,84	225,68
259	23056 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50A	UN	7	130,11	910,77
260	23057 - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 225A	UN	2	1.463,94	2.927,88
261	23058 - INTERRUPTOR BIPOLAR DR - 25A	UN	2	211,50	423,00
262	23059 - INTERRUPTOR BIPOLAR DR - 40A	UN	1	361,16	361,16
263	23060 - INTERRUPTOR BIPOLAR DR - 63A	UN	4	361,16	1.444,64
264	23061 - INTERRUPTOR BIPOLAR DR - 100A	UN	1	361,16	361,16
265	23062 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 40KA	UN	28	181,24	5.074,72
266	23063 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 175V - 80KA	UN	8	181,24	1.449,92





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



267	23064 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø25MM (DN 3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	701,6	10,11	7.093,18
268	23065 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø32MM (DN 1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	288,6	13,66	3.942,28
269	23066 - ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL, Ø50MM (DN 1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	418,5	21,34	8.930,79
270	23067 - ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL, Ø75MM (DN 2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,1	44,77	94,02
271	23068 - ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL, Ø85MM (DN 3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,4	54,97	1.396,24
272	23069 - ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO, Ø25MM (DN 3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,6	29,60	1.201,76
273	23070 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO LEVE	UN	14	173,32	2.426,48
274	23071 - CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR NO TETO PVC 100X100X80MM	UN	2	46,29	92,58
275	23072 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	UN	239	16,87	4.031,93
276	23073 - CAIXA DE PASSAGEM PVC OCTOGONAL 3"	UN	168	12,80	2.150,40
277	23074 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #2,5 MM ²	M	8.267,9	4,52	37.370,91
278	23075 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #4 MM ²	M	266,5	7,31	1.948,12
279	23076 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #6 MM ²	M	1.087,4	10,03	10.906,62
280	23077 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #10 MM ²	M	555,3	16,50	9.162,45
281	23078 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #16 MM ²	M	299,9	25,25	7.572,48
282	23079 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #25 MM ²	M	196,5	29,48	5.792,82
283	23080 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V,	M	607,2	57,20	34.731,84





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



	ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #50 MM ²				
284	23081 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #95 MM ²	M	59,8	103,74	6.203,65
285	23082 - CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM A SEGUINTE SEÇÃO NOMINAL: #150 MM ²	M	184,3	165,45	30.492,44
286	23083 - ELETROCALHA LISA TIPO U 150X75MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÕES	M	86,1	173,29	14.920,27
287	23084 - TOMADA UNIVERSAL, 10A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	143	40,45	5.784,35
288	23085 - TOMADA UNIVERSAL, 20A, COR BRANCA, COMPLETA	UN	34	44,03	1.497,02
289	23086 - TOMADA DUPLA 10A, COMPLETA	UN	6	55,58	333,48
290	23087 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA	UN	37	60,57	2.241,09
291	23088 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA	UN	4	80,73	322,92
292	23089 - INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA E TOMADA	UN	15	60,57	908,55
293	23090 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	11	34,41	378,51
294	23091 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UN	4	54,57	218,28
295	23092 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UN	1	74,75	74,75
296	23093 - MÓDULO DE SAÍDA DE FIO (PARA CHUVEIRO)	UN	12	40,45	485,40
297	23094 - LUMINÁRIAS SOBREPOR 2X36W COMPLETA	UN	8	148,12	1.184,96
298	23095 - LUMINÁRIAS EMBUTIR 2X16W COMPLETA	UN	18	147,68	2.658,24
299	23096 - LUMINÁRIAS EMBUTIR 2X36W COMPLETA	UN	102	198,56	20.253,12
300	23097 - LUMINÁRIA COM ALETAS EMBUTIR 2X36 COMPLETA	UN	40	203,45	8.138,00
301	23098 - LUMINÁRIA DE PISO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UN	9	261,04	2.349,36
302	23099 - PROJETER COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	UN	4	519,00	2.076,00
303	23100 - PROJETER COM LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	UN	1	519,00	519,00
304	23101 - ARANDELAS DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60W	UN	16	194,91	3.118,56
305	23105 - PATCH PANEL 19" - 24 PORTAS, CATEGORIA 6	UN	3	911,79	2.735,37
306	23106 - SWITCHES DE 48 PORTAS	UN	1	2.034,82	2.034,82
307	23107 - GUIAS DE CABOS SIMPLES	UN	2	65,77	131,54
308	23108 - GUIA DE CABOS VERTICAL, FECHADO	UN	1	65,77	65,77
309	23109 - GUIA DE CABOS VERTICAL	UN	2	65,77	131,54
310	23110 - GUIA DE CABOS SUPERIOR, FECHADO	UN	1	65,77	65,77
311	23111 - BANDEJA DESLIZANTE PERFURADA	UN	2	80,57	161,14
312	23112 - MINI-RACK DE PAREDE 19" X 5U X 370MM	UN	1	601,97	601,97
313	23113 - ACCESS POINT WIRELESS 2.4 GHZ - 300MPBS	UN	2	411,99	823,98
314	23114 - CABO UTP -6 (24AWG)	M	1.258,9	16,00	20.142,40
315	23115 - CABO COAXIAL	M	171,65	14,58	2.502,66
316	23116 - CABOS DE CONEXÕES – PATCH CORD CATEGORIA 6 - 2,5 METROS	UN	28	24,73	692,44
317	23117 - TOMADA MODULAR RJ-45 COMPLETA	UN	28	69,67	1.950,76
318	23118 - TOMADA COMPLETA TV/SAT	UN	14	69,67	975,38





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



319	23119 - CONECTOR EMENDA PARA CABO COAXIAL	UN	16	13,39	214,24
320	23120 - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30X30X30 COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UN	5	173,32	866,60
321	23121 - CAIXA DE PASSAGEM EM PVC OU FERRO DE EMBUTIR NO TETO 30X30X12	UN	2	46,29	92,58
322	23122 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	UN	2	16,87	33,74
323	23123 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,15	10,11	143,06
324	23124 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 1", INCLUSIVE CONEXÕES	M	2	13,66	27,32
325	23125 - ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,2	21,22	89,12
326	23126 - ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	5	29,60	148,00
327	23127 - ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	46,3	75,02	3.473,43
328	23128 - ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,5	75,02	1.687,95
329	23129 - ELETROCALHA LISA COM TAMPA 100 X 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	63,3	87,85	5.560,90
330	23130 - COIFA DE CENTRO EM AÇO INOX DE 1500X1000X600 MM, DUTO DE LIGAÇÃO E CHAPÉU CHINES	UN	1	8.873,76	8.873,76
331	23131 - EXAUSTOR AXIAL INTERNO VAZÃO 40M ³ /MIN.	UN	1	2.257,38	2.257,38
332	23132 - EXAUSTOR MECÂNICO PARA BANHEIRO 80M ³ /H COM DUTO FLEXÍVEL - KIT	UN	4	346,74	1.386,96
333	23133 - PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN EM LATÃO CROMADO	UN	1	147,92	147,92
334	23135 - CONECTOR MINI-GAR EM BRONZE ESTANHADO	UN	16	29,61	473,76
335	23136 - ABRAÇADEIRA-GUIA REFORÇADA 2"	UN	4	38,59	154,36
336	23138 - CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS 200X200MM EM AÇO COM BARRAMENTO, EXPRESSURA 6 MM	UN	1	334,60	334,60
337	23139 - ESCAVAÇÃO DE VALA PARA ATERRAMENTO	M ³	43,95	92,40	4.060,98
338	22743 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M ³	43,95	36,80	1.617,36
339	23140 - HASTE TIPO COOPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	16	94,55	1.512,80
340	23141 - CABO DE COBRE NU 16MM ²	M	65	36,74	2.388,10
341	23142 - CABO DE COBRE NU 35MM ²	M	348,78	64,29	22.423,07
342	23143 - CABO DE COBRE NU 50MM ²	M	308	82,20	25.317,60
343	23144 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA EM PVC, Ø 230MM X 250MM	UN	16	37,31	596,96
344	23145 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM ²	UN	340	22,80	7.752,00
345	23146 - SOLDA EXOTERMICA	UN	32	56,04	1.793,28
346	23147 - CONJUNTO DE MASTROS PARA BANDEIRAS EM TUBO FERRO GALVANIZADO TELESCÓPICO (ALT= 7M (3MX2" + 4MX1 1/2"))	UN	1	3.523,24	3.523,24
347	23148 - BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	M ²	64,63	360,78	23.317,21
348	23149 - PRATELEIRA, ACABAMENTOS EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	M ²	50	360,78	18.039,00





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



349	23150 - PRATELEIRAS E ESCANINHOS EM MDF	M ²	51,18	197,45	10.105,49
350	23151 - BANCOS DE CONCRETO	M ²	8,64	217,25	1.877,04
351	23152 - PEITORIL EM GRANITO CINZA, LARGURA=17,00CM ESPESSURA VARIÁVEL E PINGADEIRA	M	144,95	91,25	13.226,69
352	23153 - MÃO FRANCESA METÁLICA PARA APOIO DAS PRATELERIAS E BANCADAS	UN	223	47,17	10.518,91
353	23154 - FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MM PARA DEGRAUS DOS BANHEIROS	UN	2	58,22	116,44
354	23155 - CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX 1 1/2"	M	6,4	262,82	1.682,05
355	23156 - RESERVATÓRIO DE CHAPA DE AÇO CARBONO E SOLDA INTERNA E EXTERNA, COM BOCA DE INSPEÇÃO E SISTEMA DE ANCORAGEM, CONFORME PROJETO	UN	1	32.862,80	32.862,80
356	23157 - ESCADA INTERNA E EXTERNA TIPO MARINHEIRO, INCLUSIVE PINTURA	M	18	113,44	2.041,92
357	23158 - GUARDA CORPO DE 1,0M DE ALTURA	M	6,97	123,38	859,96
358	23159 - PREPARO DE SUPERFÍCIE: JATEAMENTO ABRASIVO AO METAL BRANCO (INTERNO E EXTERNO), PADRÃO AS 3.	M ²	145,76	33,13	4.829,03
359	23160 - ACABAMENTO INTERNO: DUAS DEMÃOS DE ESPESSURA SECA DE PRIMER EPÓXI	M ²	69,08	22,80	1.575,02
360	23161 - ACABAMENTO EXTERNO: DUAS DEMÃOS DE ESPESSURA SECA DE PRIMER EPÓXI	M ²	69,08	22,80	1.575,02
361	23162 - PINTURA EXTERNA: UMA DEMÃO DE POLIURETANO NA COR AMARELO	M ²	69,08	15,92	1.099,75
362	11215 - LIMPEZA DE OBRA	M ²	1.514,3	2,26	3.422,32
363	23163 - PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA 0,47X0,57M	UN	1	917,63	917,63
Total Geral					1.975.731,38

- 2) Projeto Básico fornecido em arquivo PDF no site
- 3) Memorial descritivo fornecido em arquivo PDF no site
- 4) Cronograma Físico Financeiro, fornecido em arquivo PDF no site

OBS: As empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar CD ou pendrive, diretamente no setor de licitações da Prefeitura, para a gravação dos documentos deste Anexo, no máximo até **1 (um) dia útil anterior** a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.lebonregis.sc.gov.br na parte relacionada a licitações, onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.

LEBON RÉGIS





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Recomenda-se que esta planilha seja impressa do arquivo Pública Cotação On line-PCO, para evitar divergências)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(ver item 9.8 do Edital).

Prazo de execução: _____
(ver item 4.1.4. do Edital).

3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ _____
(_____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

LEBON RÉGIS





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2023

ANEXO III

MODELOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE
Nº AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO
IDENTIDADE
CPF/MF Nº
FONE:

3. PESSOAL MÍNIMO EXIGIDO:

ENGENHEIRO PREPOSTO (1)
ENCARREGADO GERAL (1)

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2023

ANEXO IV

MODELOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).
_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade.....

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação TOMADA DE PREÇOS n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____ (assinatura do responsável pela empresa)





MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS...../2023, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Lebon Régis, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra. Lebon Régis, __ de _____ de 2023.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º _____ (Engenheiro/Arquiteto representante da Empresa)

Reg. CREA/CAU N.º _____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OPTOU POR NÃO VISITAR O LOCAL

Declaro, para os devidos fins do Processo Licitatório n.º...../2023 - TOMADA DE PREÇOS...../2023, que a empresa _____, optou por não visitar o local da obra, portanto não tomou conhecimento das condições atuais do terreno (local) para execução do objeto desta licitação, julgando que a verificação *in loco*, não se faz necessária.

_____, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável (Representante da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º/2023, instaurado pelo Município de Lebon Régis, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de responsável na gerencia dos serviços, Senhor _____, inscrito junto ao CREA/CAU sob n.º _____.
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da proponente)





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CNAE

A empresa _____ CNPJ _____
informa para os fins do Processo Licitatório N°...../2023 TOMADA DE PREÇOS N°...../2023, que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa está aqui discriminado:
CNAE:-.../..... (código numeral)-(denominação)

Loca e Data: _____

Representante(s) legal(is): _____

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA





Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2023

ANEXO V

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Referente: Processo de Licitação Nº ____/2023 - Edital TP Nº ____/2023.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total grupo 1		
2	Impostos	%
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
Total grupo 2		
3	Benefícios	%
3.1	Lucro Bruto	
Total Grupo 3		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data: _____

Representante Legal - Cargo/Função na Empres





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2023

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201....
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023
TOMADA DE PREÇOS TP06/2023

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS (SC)**, e a empresa de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.074.310.0001-88, com sede na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, no município de _____, inscrita no CNPJ sob N. _____, neste ato representada por seu _____, o _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA / PADRÃO FNDE PROJETO MODELO TIPO 01, no bairro Núcleo Rio Doce, Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I).

1.2. Esta obra é remanescente do contrato nº 33/2020, devidamente rescindido pelo Município. A parcela executada da obra, no total de R\$ 1.011.544,20 (um milhão, onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte centavos) correspondente a 43,06% da obra já está liquidada, portanto já excluída da planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 São condições para a execução dos serviços:

O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do Edital.

2.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo final estipulado para cada item constante da cláusula quarta deste instrumento.

2.2.1 Independentemente do prazo final estipulado, deverá ser respeitado o cronograma físico-financeiro previsto no Anexo I do Edital.

2.3 Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

Pela CONTRATADA:

- Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
- ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Matrícula de Cadastro Especial no INSS (CEI) da obra;

2.4 Pelo Município:

- Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.5 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora





Município de Lebon Régis

Coração do Contestado



licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.6 Da medição dos serviços:

a. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.

b. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

c. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.7 Ao **encerrar a obra** a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. "As built" da obra sobre responsabilidade da empresa contratada.

b. Encerramento da Matrícula com o INSS (CEI) com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.7.1 O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

2.7.2 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.7.3 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7.4 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato firmado entre as partes, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme art.65 da lei 8.666/93.

3.2 O prazo de execução, que não se confunda com a vigência, será aquele previsto no **cronograma físico financeiro**, isto é, de no máximo 07 (sete) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R\$..... (.....), correspondente ao(s) seguinte(s):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

4.2 A liquidação será realizada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições homologados pelo setor de Engenharia do Município em conjunto com o fiscal do FNDE.

4.2.1 O pagamento será por meio de depósito bancário, mediante o repasse financeiro do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras do Município.

4.3 A última parcela ficará vinculada à apresentação das documentações relacionadas no subitem 2.6 deste instrumento.

4.4 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.5 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo Art.65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5.1. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

4.6 Os valores ora contratados, após doze meses poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Construção Civil – INCC.

4.7 A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar





Município de Lebon Régis

Coração do Contestado



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei 8666/93, a modalidade de _____ com o valor máximo de R\$ _____ (_____), pelo período de _____.

5.2 A garantia será restituída ou liberada após a execução do presente contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 136 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 137 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 138 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 139 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
- 140 - 1 . 2060 . 12 . 365 . 14 . 1.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DOCUMENTO FISCAL

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC, CNPJ 83.074.310/0001-80, Rua Artur BARTH, 300, centro, Lebon Régis – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato;
- 8.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços;
- 8.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
- 8.1.4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.
- 8.1.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.9. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 8.1.10. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 8.1.11. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- 8.1.12. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 8.1.13. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 8.1.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.15. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 8.1.16. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência.
- 8.1.17. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- 8.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

8.2. DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
- 8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- 8.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

9.1.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

A) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

B) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo fixado, implicará em multa de R\$5.000,00.

9.5. Não iniciado o serviço no prazo previsto em contrato, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo licitatório n. xx/2023 – Tomada de preços n. xx/2023 e á proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Lebon Régis (SC),... dede 2023 .

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA
Representante
Cargo/função

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar este contrato os seguintes servidores:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

A presente minuta de contrato atende às exigências da Lei n. 8.666/93, razão pela qual a aprovo.
Em ____/____/2023.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município
OAB/SC 24.879

